



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 165/1951</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 1/48, PARA MODIFICAR O IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES.</b>		
Data da Norma <b>29/11/1951</b>	Data de Publicação <b>09/12/1951</b>	Veículo de Publicação <b>A Folha</b>
Matéria Legislativa <b><u>Projeto de Lei n° 100/1949</u> - Autoria: Pedro Fávoro</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Veto Total Rejeitado</b> <b>Substitutivo n°. 530</b> <b>Autor: PEDRO FÁVARO</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 27/11/1964	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei n° 1198/1964</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada parcialmente por



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta e promulga a seguinte

### LEI Nº 165

(Modifica disposições da lei nº 1, de 11/3/1 948).

Art. 1ª - A alínea "a", do art. 23, da Lei nº 1, de 11/3/1 948, dispondo sobre o imposto de indústrias e Profissões, passa a ter a seguinte redação:

"a) com o desconto de 20% (vinte por cento), quando efetuado o pagamento em duas prestações, nos prazos regulamentares".

Art. 2ª - Fica suprimida a alínea "d", do aludido art. 23.

Art. 3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lupércio Silveira  
Presidente em exercício.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí aos vinte e nove dias do mês de novembro de ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Antônio Raimundo de Oliveira,  
Secretário das Sessões.